

**SIM**TERMO ADITIVO DE CONTRATO

05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07.002/20181

05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07.002/20181 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA E A EMPRESA COOPSERVICE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSEIO, CONS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A Prefeitura Municipal de Quixeramobim, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.744.303/0001-68, através do(a) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, com sede na Av. 13 de Junho, nº 939 - bairro Duque de Caxias, Quixeramobim - Ce, CEP: nº 63.800-000, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). **AFRANIO FEITOSA CARVALHO GOMES**, portador(a) do CPF nº 310.114.893-68, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **COOPSERVICE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSEIO, CONS**, com sede na RUA JOÃO CORDEIRO, 2201, JOAQUIM TAVORA, Fortaleza - Ceará, CEP: 60110-535, inscrita no CNPJ sob o nº 28.010.454/0001-62, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr(a). **ANTONIO ONESIO RODRIGUES DE LIMA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 649.819.403-00, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 07.002/20181, resultante do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tombado sob o nº 07.002/2018-PP, cujo objeto é o(a) **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE**, med ante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO LOCAL:

1.1 - Firmam o presente termo aditivo na sede da Contratante, no Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO:

2.1 - O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação contratual por mais 03 (três) meses, com início em 03/06/2021 e término previsto para 02/09/2021, com fundamento no ARTIGO 57 INCISO II da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado, combinado com o princípio da economicidade; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 - A prorrogação do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no ARTIGO 57 INCISO II da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1 - O valor global da presente avença é de R\$ 502.821,12 (QUINHENTOS E DOIS MIL E OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E DOZE CENTAVOS), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	12616 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE CAPINADOR - (HORA) - 99238	9.216,00	R\$ 9,22	R\$ 84.971,52
2	12617 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE COLETORES - (HORA) - 99236	9.216,00	R\$ 12,57	R\$ 115.845,12



3	12618 - SERVICOS COMPLEMENTARES DE GARI - (HORA) - 99237	13.824,00	R\$ 11,73	R\$ 162.155,52
4	12619 - SERVICOS COMPLEMENTARES DE PODADOR - (HORA) - 99239	3.072,00	R\$ 9,22	R\$ 28.323,84
5	12620 - SERVICOS COMPLEMENTARES DE ZELADOR - (HORA) - 99235	12.096,00	R\$ 9,22	R\$ 111.525,12
<b>TOTAL: R\$ 502.821,12</b>				

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

5.1 - Os recursos necessários ao custeio das despesas decorrentes do aditivo encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal da Unidade Gestora SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, classificados sob a dotação orçamentária/elemento de despesas/fonte de recursos:

- 07 01 15 122 0701 2.029 3.3.90.39.78 1001000000
- 07 01 15 452 0704 2.032 3.3.90.39.78 1001000000

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

6.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

7.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, alterada e consolidada.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:**

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente termo aditivo que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente termo aditivo, do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 14 de Maio de 2021.

**AFRANIO FEITOSA CARVALHO GOMES**

ORDENADOR(A) DE DESPESAS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

CONTRATANTE

**COOPSERVICE - COOPERATIVA DE TRABALHO  
EM SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSEIO,  
CONS**

CNPJ Nº 28.010.454/0001-62

REPRESENTANTE LEGAL ANTONIO ONESIO  
RODRIGUES DE LIMA

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. NOME: Adileu Romuques

CPF: 642.657.063-04

2. NOME: Ruanna Bemes da Silva

CPF: 010.906.913-78.